



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Assessoria Especial de Assuntos Institucionais  
Assessoria de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO Nº 17289/2020/ASPAR/AEAI/MCTIC

Brasília, 27 de maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador SÉRGIO PETECÃO**  
Primeiro-Secretário do Senado Federal  
Brasília - DF

**Assunto: Requerimento de Informação nº 9/2020.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Em atenção ao Ofício nº 513 (SF), de 28 de abril de 2020, que trata do Requerimento de Informação nº 9, de 2020, oriundo da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), do Senado Federal (5399290), encaminho a informação requisitada pertinente à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA DAVI para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Davinópolis, Estado do Maranhão.

Aludida informação tem escólio na Nota Informativa nº 1841/2020/SEI-MCTIC, e anexo, disponibilizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, com o endosso nos termos do despacho da Secretaria Executiva - SEXEC (5546253) e do despacho da Assessoria de Assuntos Parlamentares - ASPAR (5547626), todas unidades deste Ministério.

Atenciosamente,

MARCOS CESAR PONTES  
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 27/05/2020, às 20:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5465372** e o código CRC **DCFC21AB**.

---

**Referência:** Processo nº 01250.017745/2020-81

SEI nº 5465372

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria-Executiva

Gabinete da Secretaria-Executiva

Divisão de Documentação e Arquivo

**DESPACHO****Processo nº:** 01250.017745/2020-81**Referência:****Interessado:** CCT-SF**Assunto:** Requerimento de Informações nº 9/220**TORNA-SE SEM EFEITO O DESPACHO DIDOC (5468481).**

Trata-se do Requerimento de Informações nº 9/220 (5399290), de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal - CCT, que solicita confirmação de inexistência de vínculo no processo de renovação, referente à **Associação de Moradores da Vila Davi**.

Instada a manifestar-se, a Secretaria de Radiodifusão - SERAD exarou Nota Informativa nº 1841/2020/SEI-MCTIC (5541902), contendo as informações atualizadas para a resposta ao referido Requerimento.

Desta forma, manifesto minha concordância com as informações prestadas pela área técnica, em resposta ao Ofício 513(SF) (5445149).

Encaminhe-se à Assessoria de Assuntos Parlamentares - ASPAR para as demais providências.

**JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO**

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário-Executivo**, em 27/05/2020, às 15:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5546253** e o código CRC **416E40B3**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 01250.017745/2020-81

SEI nº 5546253

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Assessoria Especial de Assuntos Institucionais

Assessoria de Assuntos Parlamentares

**DESPACHO****Processo nº:** 01250.017745/2020-81.**Referência:** Ofício nº 513 (SF), de 28 de abril de 2020.**Interessado:** Senado Federal - Primeira-Secretaria.**Assunto:** Requerimento de Informação nº 9/2020, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), do Senado Federal.**Destinatário:** Gabinete do Ministro - GM.

Trata-se do Requerimento de Informação nº 9/2020, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), do Senado Federal, por meio do qual requer informações acerca da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA DAVI para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Davinópolis, Estado do Maranhão.

No que cabe a esta Assessoria de Assuntos Parlamentares, manifesto minha concordância com o Despacho SEXEC (5546253), em resposta ao Ofício nº 513 (SF), de 28 de abril de 2020.

Encaminhe-se ao Gabinete do Ministro - GM para as demais providências.

Brasília, 27 de maio de 2020.

**EDVALDO DIAS DA SILVA**

Chefe da Assessoria de Assuntos Parlamentares



Documento assinado eletronicamente por **Edvaldo Dias da Silva, Chefe da Assessoria de Assuntos Parlamentares**, em 27/05/2020, às 16:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5547626** e o código CRC **FE30621B**.

**Minutas e Anexos**

Possui.

**Referência:** Processo nº 01250.017745/2020-81

SEI nº 5547626

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

**NOTA INFORMATIVA Nº 1841/2020/SEI-MCTIC****Processo:** 01250.017745/2020-81.**Documento de Referência:** Requerimento de Informação nº 9/2020 ([5399290](#))**Interessada:** Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT / Senado Federal.**Assunto:** Resposta a Requerimento de Informação.**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Esta Nota Informativa trata de resposta ao Requerimento nº 9/2020 ([5399290](#)), oriundo da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal, por meio do qual solicitou-se informações acerca do processo de **outorga** da "Associação de Moradores da Vila Davi", entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Davinópolis, estado do Maranhão.

**INFORMAÇÕES**

2. Por meio do requerimento em questão, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações foi instado a prestar a(s) seguinte(s) informação(ões) acerca da entidade acima qualificada:

- confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

3. Diante da solicitação, cabe informar o que se segue:

3.1. A verificação da inexistência de vínculos é condição indispensável para a regular instrução processual dos processos de Radiodifusão Comunitária.

3.2. A Associação de Moradores da Vila Davi teve sua outorga concedida por meio da Portaria nº 206, de 06 de junho de 2011. Durante o curso do processo de outorga, a entidade teve sua documentação analisada por este Ministério, análise esta que, de acordo com a legislação vigente, **não resultou na existência de quaisquer vínculos**.

3.3. A análise foi registrada no Relatório Final 168/2010 (5544052), que concluiu pela regular instrução processual. Embora não haja menção expressa na Nota Técnica acerca da não existência de vínculos, destaca-se que uma análise criteriosa da situação de cada um dos dirigentes é realizada pela equipe técnica deste Ministério antes da decisão acerca da outorga, por meio consultas a sites eleitorais, tribunais, além de outros meios de pesquisa.

**CONCLUSÃO**

4. Diante das informações prestadas, sugere-se a restituição do processo à Assessoria de Assuntos Parlamentares, para a elaboração de resposta à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)

**RODRIGO CRUZ GEBRIM**

Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização - Substituto

De acordo.

(assinado eletronicamente)

**WILSON DINIZ WELLISCH**

Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Radiodifusão**, em 26/05/2020, às 20:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto**, em 26/05/2020, às 20:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5541902** e o código CRC **A67ABD9B**.

**Minutas e Anexos**

Relatório Final 5544052.



SCE M. das Comunicações  
Fls. 619  
Rubrica

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGА DE SERVIÇOS DE**  
**COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES**

**RELATÓRIO N° 168 /2010/RADCOM/DEOC/SCE/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº **53000.031035/2005-70**, protocolizado em **27 de junho de 2005**.

**OBJETO:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** **Associação de Moradores da Vila Davi**, município de **Davinópolis**, Estado do **Maranhão**;

**I - INTRODUÇÃO**

1. A **Associação de Moradores da Vila Davi** inscrita no CNPJ sob o número **12.079.646/0001-95**, no Estado do Maranhão, com **sede na Av. Davi Alves Silva, nº 308, Centro**, município de **Davinópolis**, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de **20 de junho de 2005**, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 21.05.07, com prazo final em 20.08.07** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu

interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

600  
Sescom  
Rubro  
M. das Comunicações

## II – RELATÓRIO

### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua 3, nº 23, no município de Davinópolis, Estado do Maranhão , de coordenadas geográficas em 05°56'15"S de latitude e 47°42'58"W de longitude. Estas coordenadas foram alteradas, diante análise mediante solicitação datada de 15/02/2008.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas foram aceitas** , pelo que se depreende da memória do documento de folhas 379, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que posteriormente à realização da primeira análise a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, conforme novo Roteiro de Análise Técnica à fl 595 dos autos.**

7. Considerando a **seleção desta requerente** , bem como a documentação que foi encaminhada por ela, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: **apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas “b” e “c”, da Norma Complementar nº 01/2004, cópia da ata de fundação registrada, nova ata de eleição**

**e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 384 a 618).**

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “**Formulário de Informações Técnicas**” - fls 556/557, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se na folha 596. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 618, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;



### III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome: Associação de Moradores da Vila Davi;**
- **quadro diretivo:**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
José Arivan Moura Sousa	Presidente
Dionilson Alves de Oliveira	Vice-Presidente
Maria do Socorro Rodrigues Oliveira	1 <sup>a</sup> Secretária
Maria Elinete Nascimento Silva	2 <sup>a</sup> Secretária
Elizete Dias Monteiro	1 <sup>a</sup> Tesoureira
Cristiana Silva Oliveira	2 <sup>a</sup> Tesoureira

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio:**

Avenida Davi Alves Silva, nº 380, Centro, município de Davinópolis, Estado do Maranhão :

- **coordenadas geográficas:**

05°31'36" de latitude e 47°24'04" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise Técnica” – f.l. 595, bem como “Formulário de Informações Técnicas” - fl.556 e que se referem à localização da estação.

ANEXO 623  
Assinatura  
623

11. Por todo o exposto, entendemos que o presente processo encontra-se devidamente instruído e opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

*Eliane*  
*Eliane Rodrigues*

Administradora - Mat. 1.051.517  
CORAC/SEDOR/SC-E/MC

Relator da conclusão Jurídica

Brasília, 27 de fevereiro de 2011

*J. M. Monteiro*

Relator da conclusão Técnica  
*Regina Aparecida Monteiro*

Matr.: 1320958  
Chefe de Serviço  
de Radiodifusão Comunitária  
SERAC/DIRAC/CORAC/CGEO/DEOC/SCE

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 27 de fevereiro de 2011

*Slêncio A. T. J.*  
**GLEUCIONE ALVES TEIXEIRA JÚNIOR**  
Coordenador de Serviços de Radiodifusão Comunitária

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 27 de janeiro de 2011

*DSS*  
**DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR**

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Substituto

Aprovo o Relatório nº 168/2010/RADCOM/DEOC/SCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 31 de Janeiro de 2011.

*GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO*  
**GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

## RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

<b>MUNICÍPIO:</b> Davinópolis	<b>UF:</b> MA
<b>SELEÇÃO:</b> Selecionada	
<b>SELEÇÃO:</b> Associação de Moradores da Vila Davi	
<b>Nº DO PROCESSO:</b> 53000.031.035/05	
<b>Critérios adotados para seleção:</b> Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 103 de 23/01/2004 e alterada pela Portaria nº 448 de 13/10/2005.	

### SEM CONCORRENTES – ÚNICA INTERESSADA NA LOCALIDADE

DOMA NELA

Brasília, 22 de dezembro de 2010.

**Responsável:** Eliane Maria Alves Rodrigues.